



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO 370/CAE-HCA/2019



Contratação de serviço de suporte do software Hemote-Plus, arquitetura cliente servidor para gestão da agência transfusional do HCA e HFAG conectados ao sistema central do Hemote-Plus do HAAF

SOFIS INFORMÁTICA LTDA

PAG: 67106.011457/2019-51

DESMEMBRADO DO PAG 67106.009098/2019-71

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/CAE-HCA/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA) E A EMPRESA SOFIS INFORMÁTICA LTDA

UNIÃO, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **Hospital Central da Aeronáutica (HCA)**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 167, Rio Comprido, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, neste ato representado pelo Sr. Alexandre de Araújo Melo Cel Med, Identidade nº 474453, designado através da Portaria GABAER Nº 1.119/GC1, de 08 de setembro de 2022, publicada no BCA nº 171, de 12 de setembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOFIS INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.366.523/0001-38, sediada na Avenida das Américas nº 3.301, Bloco 04, sala 305 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-004, representado pelo Sr. Reynaldo Feitosa Mendes, diretor, portador da Carteira de Identidade nº 05.758.961-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 730.111.507-53, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.011457/2019-51, desmembrado do PAG nº 67106.009098/2019-71, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **370/CAE-HCA/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **370/CAE-HCA/2019**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/12/2023 a 01/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 36.899,64 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor	Finalidade
Contrato	01/12/2019	01/12/2020	R\$ 62.500,00	-
1º Termo Aditivo	01/12/2020	01/12/2021	R\$ 62.500,00	Prorrogação de vigência por 12 meses
2º Termo Aditivo	14/10/2021	01/12/2021	(-) R\$ 32.500,00	Supressão de valor
3º Termo Aditivo	02/12/2021	01/12/2022	R\$ 30.000,00	Prorrogação de vigência por 12 meses
1º Termo de Apostilamento	15/08/2022	01/12/2022	R\$ 7.969,46	Reajuste de valores
4º Termo Aditivo	02/12/2022	01/12/2023	R\$ 36.899,64	Prorrogação de vigência por 12 meses
5º Termo Aditivo	02/12/2023	01/12/2024	R\$ 36.899,64	Prorrogação de vigência por 12 meses
Valor Total do Contrato			R\$ 204.268,74	

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 000001/120040;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 214537;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: A0000410000.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução, conforme estabelecido na Cláusula 7ª do Contrato nº 370/CAE-HCA/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

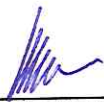
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2023.

Assinaturas:



Alexandre de Araújo Melo Cel Med
Ordenador de Despesas do HCA

Pela CONTRATADA:

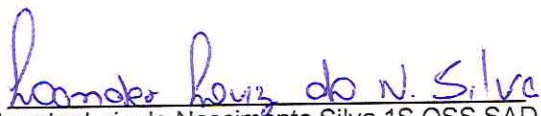


Reynaldo Feitosa Mendes
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas de Assinatura:



Gabriel Boeira Michelena 1º Ten Int
Agente de Controle Interno do HCA



Lander Luiz do Nascimento Silva 1S QSS SAD
Fiscal do contrato